



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 014/2014

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a de efetuar a abertura de **Credito Adicional Especial** no Orçamento para 2014, Inclusão nas Diretrizes Orçamentarias para 2014 e Inclusão no Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 do Munício de Angulo – Pr.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 721/2013 de 17/12/2013, referente Plano Plurianual de Investimentos (2014 a 2017), incluir valores na ação RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 681/2013 de 04/07/2013, referente a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2014, incluir valores na ação RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei 722/2013 de 17/12/2013, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) para aquisição de combustíveis para Recuperação da Trafegabilidade das Estradas Rurais com a seguinte classificação orçamentária:

12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.26	Transporte		
12.002.26.782	Transporte Rodoviário		
12.002.26.782.0015	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL		
12.002.26.782.0015.1027	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS		
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO		FONTE 31741	R\$ 24.000,00

RECEBIDO EM

10.10.2014
Câmara Municipal de Ângulo

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

24.72.99.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO DO ESTADO PARA RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	31741	24.000,00
TOTAL		24.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 10 de Marco de 2014.


PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal